

## Detalhes da impugnação

[Início](#) [Processos administrativos](#) [Detalhes do processo administrativo Nº PMPF.01.080425.PE.SED](#)[voltar](#)

## Impugnação



✓ DEFERIR

✗ INDEFERIR



IMPRIMIR IMPUGNAÇÃO

## Processo administrativo

[PMPF.01.080425.PE.SED](#) Proponente  
GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA Data  
25/04/2025 16:01 Data da resposta  
-- Situação  
Em análise

## Impugnação

Impugnação ao Edital

## Resposta



## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01080425 – SEDUC/PMPF**

**Órgão/Entidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PIRES FERREIRA/CE**

**Requerente: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**

**GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.570.278/0001-65, Inscrição Estadual nº 12.622023-9 com sede na Rua dois, Nº 05, Lote 02, Bairro Angelim, CEP nº 65.060-641, São Luís/MA vem, respeitosamente, mediante seu representante legal infra-assinado, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

### I – TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, registra-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 30/04/2025 e considerando o prazo previsto no edital.

### II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

**Aquisição de equipamentos digital e acervos de obras de literatura infantil, literatura infanto juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e literárias, e regional com licença para uso de plataforma biblioteca digital de ebooks para a montagem de bibliotecas digitais no município de Pires Ferreira/CE.**

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.



### III - FUNDAMENTOS.

#### 1) DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO EM FACE DA EXISTÊNCIA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

A Administração Pública, em todas as instâncias, está submetida aos princípios fundamentais da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Assim, e de acordo com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, “ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Nesse contexto, licitar é a regra geral. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos de inviabilidade de competição que consiste na ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública, e compreende os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, por comando expressamente previsto na Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação consiste na dispensa de processo licitatório para a aquisição de bens ou serviços quando há inviabilidade de competição.

O Art. 74 da Lei 14.133/2021 estabelece os casos de inexigibilidade de licitação. No caso em apreço, a contratação é feita diretamente com o fornecedor ou prestador de serviços sem a necessidade de concorrência, conforme determina o inciso I, do supramencionado artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

A competição, nesse caso, será inviável porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

Como leciona Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, essa hipótese se dá com a existência de “monopólio, natural ou não. O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor para um produto ou serviço no mercado. Isso

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Página 368.

envolve, inclusive, serviços de interesse coletivo (públicos ou não).” No mesmo sentido, converge Edgar Guimarães Ricardo Sampaio:<sup>2</sup>

“A hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21 autoriza a administração a contratar, sem licitação, tanto o fornecimento de bens quanto a prestação de serviços, desde que o futuro contratado execute o objeto pretendido com condição de exclusividade no mercado. A inviabilidade de competição tratada no dispositivo em questão possui um caráter absoluto. Significa, então, que o interesse público que enseja e legitima a celebração da contratação apenas poderá ser atendido por um certo objetivo, que é capaz de ser executado por um único particular”.

Importante ressaltar que as formas para a demonstração de exclusividade indicadas no §4<sup>a</sup> do art. 74 da Lei 14.133/2021 são exemplificativas, conforme esclarece Ronny Charles<sup>3</sup>. Veja-se:

O §1º do artigo 74 estabeleceu que a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica. Interessante perceber que, embora o dispositivo indique algumas formas para a demonstração de exclusividade (atestado de exclusividade, contrato de exclusividade e declaração do fabricante), este rol é exemplificativo, pois o texto legal faz expressa referência a “outro documento idôneo”. Fez bem o legislador, pois a evolução das formas de contratação e de relacionamento comercial podem produzir formas mais eficientes de demonstração da exclusividade do que as por ele previstas.

O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou, entendendo que o que torna a licitação inexigível, nos casos de fornecedor exclusivo, é o fato de que o produto ou serviço detenham “certas características peculiares, não encontradas nos produtos que lhe são concorrentes e ainda que tais características sejam decisivas para contemplar o interesse público<sup>4</sup>”

<sup>2</sup> Guimarães, Edgar. Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021- 1. ed.- Rio de Janeiro: Forense, 2022.

<sup>3</sup> 16 TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas/Ronny Charles Lopes de Torres.- Salvador: Ed. Juspodvím, 2021. Página 392.

<sup>4</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça, RMS n. 37.688. Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 6.8.2012.

Desta forma, cabe destacar que a empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA é a **FORNECEDORA EXCLUSIVA** do referido produto, objeto da licitação, que consiste no fornecimento da Biblioteca Móvel.

A distribuição e comercialização do referido produto é de exclusividade da **GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, conforme **atestado de exclusividade** emitida pela **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC**, anexado a presente impugnação e portanto adequando-se, ao que determina o Art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que ***“para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor ou empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca exclusiva”***.

Portanto, resta comprovado, conforme documentos juntados aos autos que a empresa **GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL** tem direito à exclusividade da comercialização da solução que é objeto da patente de modelo de utilidade, conforme dispõe a Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial)

A patente representa um direito concedido pelo Estado ao titular de uma invenção, modelo de utilidade, que pode ser um produto ou processo, garantindo-lhe a exclusividade de sua exploração por um período de tempo determinado. São, em suma, instrumentos legais que garantem ao titular o direito exclusivo de explorar uma invenção ou modelo de utilidade por um determinado período de tempo.

Deste modo, em razão dos argumentos acima alencados, a referida contratação deveria ocorrer por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão da inviabilidade de competição, haja vista que a empresa **GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL** detém a exclusividade e patente do objeto da referida contratação.

Por conseguinte, sempre que existir uma única marca em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, pois o resultado seria previsível de antemão devido ao fato de que somente uma marca/produto determinado teria a condição de atender ao edital.



## 2. DA SIMILARIDADE ENTRE A PATENTE GIROTECA E A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A descrição da solução no Termo de Referência é excessivamente semelhante, para não dizer, igual à descrição de patente de modelo de utilidade BR 202020000096-4 U2, detida pela empresa Globaltec:

| Patente Giroteca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. 'Biblioteca Móvel Compacta Dobrável' confeccionada em MDF ULTRA ou de outro material dentro do estado da técnica"</p> <p>"[...] é caracterizado por 5 módulos (1, 2, 3, 4 e 5), 1 mural de notícias (6) e 1 aba de ligação (7) e 1 aba volante (8) <b>apoiados sobre chassi com rodízios</b> (13) ou outro material dentro do estado da técnica, [...]"</p> <p>4. "Biblioteca Móvel Compacta Dobrável", de acordo com a reivindicação 1, 2 e 3, <b>caracterizado por a dobradiça de gonzo</b>"</p> <p>"[...] caracterizado por <b>4 módulos literários</b> (1, 2, 3 e 4) e <b>1 módulo tecnológico</b> (5), <b>1 mural de Notícias</b> (6) e 1 aba de ligação (7) e 1 aba voltante (8), <b>totalizando em 8 objetos</b> [...]"</p> <p>"6. 'Biblioteca Móvel Compacta Dobrável', de acordo com as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5 caracterizado por o 1º módulo (1), 2º módulo (2) e o 3º módulo (3) expositores literários medirem 1,66 m de altura (1,77 m de altura com o rodízio) x 1,63 m de largura x 30 cm de profundidade e o 4º módulo (4) expositor literário medir 1,66 m de altura (1,77 m de altura com o rodízio) x 1,61 m de largura x 30 cm de profundidade, cada módulo (1, 2, 3 e 4) expositor contém 5 prateleiras (16) com 7 espaçadores (14), cada um medindo 11,5 cm de altura x 22 cm de comprimento x 1,5 cm de espessura." Sem relação com a patente – serviço assessorio ao objeto.</p> | <p>Biblioteca digital compreendendo: 1- módulo literário - móvel confeccionado em mdf com 3cm de espessura, na cor branca, 1,80cm de altura por 1,60 de comprimento e 30cm de profundidade com 4 prateleiras, e 20 divisórias de 30,5 cm de altura e 25cm de comprimento. 1 - módulo 1 literário infantil- composto por 330 obras de literatura infantil. Módulo 2 literário infanto juvenil - composto por 330 obras de literatura infanto juvenil. Módulo 3 obras literárias - composto por 340 obras literárias sendo 170 obras literárias de clássicos brasileiros e 170 obras literárias de literatura regional. 1- mesa tecnologia - confeccionado em mdf 6cm na cor branca, tamanho 1,80cm de comprimento x 90cm de largura x 76cm de altura. 4 - computador intel® core™ i3, 4gb, ssd 120gb mouse teclado e monitor led 15,4 pol – processador intel® core™ i3 memória 4gb (1x 4gb) armazenamento ssd 120gb. 30 - tablet 3g 2gb + 32gb 10" hd ips android   tela 10,1" ips wxga (1280x800) processador quad-core (4x 1,3 ghz) memória ram 2 gb armazenamento interno 32 gb câmera traseira 5 mp. 1 - notebook processador: deverá possuir 01 (um) processador intel core i5 ou superior, mínimo de 8ª geração. 6 - cadeira fixa confeccionadas em ferro com assento e encosto em polipropileno. 1 - módulo tecnológico - móvel confeccionado em mdf 3 cm de espessura, na cor branca, 180cm de altura por 1,20cm de comprimento e 30cm largura, com 1 prateleira e 3 divisórias com 2 portas. 1</p> |

- sistema de som com autofalante 08"pol.

Acompanhado de um driver de titânio.  
1 - impressora multifuncional ecotank, colorida wi-fi, conexão usb, bivolt. 1 - microfone sem fio. 1- tela interativa 55" 4k android.- painel 1 - mapoteca composta por 4 mapas 1 mapa mundi, 1 mapa do brasil, 1 mapa estadual e um mapa municipal) confeccionados em lona tamanho 1,20cm x 90cm. Painel 2 - mural para notícias. Painel 3 - mural para instituição. 1- biblioteca virtual composta por 4000 obras digitais (e-books, áudio- books, filmes e vídeos educacionais) e biblioteca interativa. 1- software online para catálogo dos livros físicos, onde será informado todos os detalhes dos livros e será incluída a quantidade de exemplares, bem como sua localização física na biblioteca, com gestão de alunos para locação, empréstimo e devolução dos livros físicos, com histórico das locações dos exemplares e histórico da locações feitas pelos alunos. 1- aplicativo nativo para android, com acesso ao catálogo de livros em formato digital, separados por categorias, gênero e autores. 1- permissão a criação de questionários e respostas pelos professores para aplicação de provas de conhecimento específicos sobre livros desejados, onde os alunos poderão aplicar seus conhecimentos de forma direta através da própria plataforma, devendo fazer login através de usuário e senha cadastráveis na própria plataforma. 1- formação dos operadores em contação de histórias. 1- formação dos operadores em pesquisa escolar 1- formação dos operadores de auxiliar biblioteca digital com iniciação a informatização



Ao comparar o descritivo do quadro acima, verifica-se que a descrição do produto que consta no termo de referencia, anexo ao Edital foi “maquiada”, de forma indistigável para parecer um produto diferente ao produto que a **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA** possui a exclusividade, quando na verdade o produto é o absolutamente o mesmo.

Desta forma, a concessão da patente torna-se um diferencial competitivo junto aos concorrentes, pois o produto desenvolvido pela **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA** é único e nenhuma outra empresa poderá fabricá-lo.

Cabe destacar que a referida proteção é um direito resguardado constitucionalmente, conforme art. 5º, XXIX, da Constituição Federal de 1988 (CF/88):

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*(...)*

*XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;*

A Lei nº 9.279/1996 - Lei de Propriedade Industrial (LPI), que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, determina o direito exclusivo sobre a propriedade intelectual por tempo determinado, sem possibilidade de extensão. em seu artigo 42, inciso I assegura ao titular da patente “o direito de impedir terceiro de produzir, [...] colocar à venda [...] produto objeto da patente”<sup>5</sup>

Da mesma forma o § 1º supramencionado artigo prescreve que “ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo”.

Na mesma direção, o inciso I do artigo 184, também da Lei nº 9.279/1996, qualifica como crime contra a patente o comportamento daquele que “[...] vende, expõe ou oferece à venda, tem em estoque, oculta ou recebe, para utilização com fins econômicos, produto fabricado com violação de patente de invenção ou de modelo de utilidade [...]”<sup>6</sup>.

<sup>5</sup> Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos: I - produto objeto de patente; [...] § 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo

<sup>6</sup> Art. 184. Comete crime contra patente de invenção ou de modelo de utilidade quem: I - exporta, vende, expõe ou oferece à venda, tem em estoque, oculta ou recebe, para utilização com fins econômicos, produto fabricado com violação de patente de invenção ou de modelo de utilidade, ou obtido por meio ou processo patenteado; ou (...) Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa

Assim, resta evidenciado que o objeto da contratação é o produto patentado pela **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA** e portanto, é totalmente incabível a competitividade, motivo pelo qual, não há de se falar em Pregão Eletrônico, uma vez que a **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA** é a única empresa que pode ofertar o produto, conforme já demonstrado nos autos.

A tentativa de mascarar a especificidade do produto, de modo a tentar que o mesmo parecesse outro produto, configura um ATO ILÍCITO, IMORAL E CABÍVEL DE SANÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **IV - REQUERIMENTOS.**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade e ilicitude que macule todo o procedimento.

Requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, **ANULANDO-SE O REFERIDO PREGÃO** em razão dos argumentos acima elencados.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

São Luís/MA, 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO  
KLEBER CASTRO  
SANTOS:002558  
75363

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDO  
KLEBER CASTRO  
SANTOS:00255875363  
Dados: 2025.04.25  
15:39:37 -03'00'

Raimundo Kleber Castro Santos  
**CPF nº 002.558.753-63**  
Globaltec Tecnologias Educacionais Ltda.  
**CNPJ: 30.570.278/0001-65**





Confederação Nacional  
do Comércio de Bens,  
Serviços e Turismo



### ATESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA

Atestamos, para os fins de que trata o parágrafo 1º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Dois, nº 05, Lote 02, Loteamento Angelim, Bairro Angelim, São Luis/MA, CEP 65060-641, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.570.278/0001-65, tem exclusividade para distribuir e comercializar, em todo o território nacional, o produto conforme abaixo discriminado, ficando sob a responsabilidade da empresa fabricante a especificação do produto por ela comercializados com exclusividade.

**Fabricante do produto:** **GIROTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**  
Rua do Sol, nº 496, sala 02  
Bairro Centro – São Luis - MA  
Tel.: (98) 99971-2210  
girotectecnologias@gmail.com

**Produto:**

- **Biblioteca Móvel Compacta e Dobrável – GIROTECA.**

O presente atestado é válido por 180 dias contados da emissão.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

JOSE ROBERTO  
TADROS:00184446287

JOSE ROBERTO TADROS:00184446287  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=18686601000165,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(em branco), cn=JOSE ROBERTO TADROS:00184446287

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS,  
SERVIÇOS E TURISMO – CNC**  
José Roberto Tadros  
Presidente



**IPI**  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

000259

CARTA PATENTE Nº BR 202020000096-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE, que outorga ao seu titular a propriedade do modelo de utilidade caracterizado neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 202020000096-4

(22) Data do Depósito: 03/01/2020

(43) Data da Publicação Nacional: 13/07/2021

(51) Classificação Internacional: E04H 3/06.

(54) Título: BIBLIOTECA MÓVEL COMPACTA DOBRÁVEL

(73) Titular: GIROTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica. Endereço: RUA DO SOL N.496 CENTRO, São Luís, MA, BRASIL(BR), 65020-590, Brasileira

(72) Inventor: SOFIANE LABIDI; RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS.

Prazo de Validade: 15 (quinze) anos contados a partir de 03/01/2020, observadas as condições legais

Expedida em: 03/09/2024

Assinado digitalmente por:  
**Alexandre Dantas Rodrigues**

Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

15 de Novembro  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
de 1889

**GIROTECA – FICHA TÉCNICA****1 ESTRUTURA****1.1 BIBLIOTECA MÓVEL DOBRÁVEL.....01 und**

(CONFECCIONADA EM MDF ULTRA, COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 8 MÓDULOS, SENDO: 4 MÓDULOS LITERÁRIOS, 1 MÓDULO TECNOLÓGICO COM 53 ITENS, 1 MÓDULO MURAL DE NOTÍCIAS E 2 MÓDULOS PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL APOIADOS SOBRE CHASSI E RODÍZIOS. MEDINDO CADA MÓDULO EXPOSITOR: 1,70CM DE ALTURA X 1,60CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE. UM MÓDULO MURAL DE NOTÍCIAS MEDINDO 1,65CM DE ALTURA X 1,60CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE. E 02 MÓDULOS INSTITUCIONAIS MEDINDO 1,65CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE).

**1.2 CADEIRAS FIXAS CONFECCIONADAS EM PROPILENO.....08 und****2 PLATAFORMAS****2.1 MÓDULO LITERÁRIO.....04 und****2.2 MÓDULO TECNOLÓGICO ..... 01 und****2.3 MURAL DE NOTÍCIAS .....01 und****2.4 MAPOTECA AUTOMATIZADA (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado).....01 und****2.5 ABAS DE LIGAÇÃO .....02 und****2.6 MESA TECNOLÓGICA .....01 und****3 MÓDULO LITERÁRIO****3.1 LITERATURA INFANTIL (Classificado, Catalogado e Indexado).....504 Ex****3.2 LITERATURA INFANTO-JUVENIL (Classificado, Catalogado e Indexado)  
..... 504 Ex****3.3 LITERATURA BRASILEIRA/UNIVERSAL (Classificado, Catalogado e Indexado)  
..... 504 Ex****3.4 LITERATURA REGIONAL (Classificado, Catalogado e Indexado)  
..... 504 Ex****3.5 EBOOKS E AUDIOEBOOKS (Infantil, Infantojuvenil,**

Clássicos digitalizados)..... 4.000 livros

#### 4 PLATAFORMA TECNOLÓGICA

##### 4.1 HARDWARE

- 4.1.1 TV SMART 32 POLEGADAS ..... 01 und
- 4.1.2 IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA..... 01 und
- 4.1.3 ESTAÇÕES DE TRABALHO DESKTOP MINI PC' (completa com mouse teclado e monitor de 19 polegadas)..... 04 und
- 4.1.4 TABLETS 10 POLEGADAS..... 40 und
- 4.1.5 MESA TECNOLÓGICA AUTOMATIZADA(1,49m de diâmetro x 75cm de altura e 04 estações virtuais de trabalho (quatro teblets + quatro mini teclados) ..... 01 und
- 4.1.6 DATASHOW COM TELA RETRÁTIL DE 1,50m..... 01 und
- 4.1.7 ROTEADOR..... 01 und
- 4.1.8 FILTRO DE LINHA..... 01 und

##### 4.2 SOFTWARE

- 4.2.1 BIBLIOTECA INTERATIVA ..... 01 und
- 4.2.2 GESTÃO DE BIBLIOTECAS (controle de acervo)..... 01 und

#### 5. CAPACITAÇÕES

- 5.1 MEDIAÇÃO DA LEITURA: TEORIA E PRÁTICA - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (Carga Horária 10h) ..... 01 und
- 5.2 METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA - PESQUISA ESCOLAR (Carga Horária 10h) ..... 01 und
- 5.3 GIROTECA COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Carga Horária 10h) ..... 01 und
- 5.4 INTRODUÇÃO À MODALIDADE EAD - INICIAÇÃO À INFORMÁTICA (Carga Horária 10h)..... 01 und

